



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado  
no Fator  
Lançado Siqa



## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003628/23

Data de Abertura: 24/05/2023

**Requerente**

08.867.853/0001-37 | FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES - ME | FARMÁCIA SÃO GERALDO

**Endereço**

PC ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 70, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

24/05/2023

**Assunto**

ADITIVO

**Objeto do Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

24/05/2023 16:45:14

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Solicitação de Aditivo

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 24 de maio de 2023

FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES - ME  
Requerente



Processo Nº 003628/23

Requerente: FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES - ME

**Assunto**

Solicitação de Aditivo

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 08.867.853/0001-37 Data Protocolo: 24/05/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 24/05/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## **ADITIVO DE PRAZO**

**FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI**

**Contrato Nº 132/2022**

**OBJETO: Fornecimento de Fraldas  
Descartáveis Geriátrica e Infantil**

CI GABSEC Nº 374/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 18 de Maio de 2023.

**Para: GAPRE**  
**Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do contrato de Nº132/2022, por um período de 04 meses, firmado com a empresa **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI** sob **CNPJ Nº 08.867.853/0001-37**, cujo objeto é o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-Ba, conforme justificativa em anexo.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2023

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Pojuca-Ba, 18 de Maio de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a pretensão por parte da Secretaria de Saúde no aditivo de prazo do contrato de Nº 132/2022, firmado entre o Município de Pojuca e a Empresa FLÁVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI, CNPJ 08.867.853/0001-3, cujo o objeto é o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis. Onde o presente contrato está com a vigência do contrato se encerrando, diante disso o setor contratos da SESAU optou pela prorrogação do prazo, tendo em vista que o presente contrato tem a finalidade de fornecer fraldas de gratuita para crianças e idosos quando em tratamento domiciliar.

O setor de Licitação já está elaborando em paralelo outro processo licitatório, onde este aditivo tem a finalidade de suprir o período até a conclusão do processo.

Os pacientes beneficiados com as fraldas passam por um critério de cadastro social onde são avaliados se cumpre os critérios da Lei Municipal de Benefícios eventuais. Considerando que a maioria dos pacientes são pessoas com hipossuficiência social e econômica, não possuindo assim condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal como exemplo, às fraldas.

O uso contínuo das fraldas descartável é uma necessidade que acompanhará, muitas vezes, o idoso enquanto ele viver. Muitas são as enfermidades de que são acometidos os idosos, às vezes impedindo-os de controlar suas necessidades fisiológicas, às vezes impossibilitando sua locomoção.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima usados por bebês, crianças e adultos que não tem (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem, podem se sujar com suas urinas ou fezes.

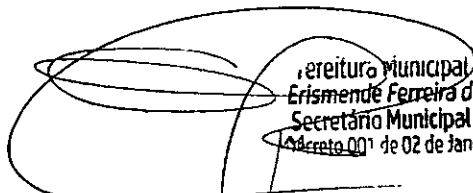
Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000.  
CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013  
E-mail: dmscontratos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismanda Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021



É certo que existe tratamento para tais enfermidades, mas enquanto a terapêutica é desenvolvida, uma forma de minorar os efeitos psicológicos nos pacientes e familiares é o fornecimento de fraldas descartáveis.

Sendo assim, o presente aditivo se propõe viabilizar a assistência a saúde, através de aquisição de fraldas geriátricas e infantis, que serão destinados a atender usuários da demanda com patologias diversas, acamados ou impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, visando proporcionar melhorias nas condições de saúde, higiene e qualidade de vida ao município através da Secretaria de Saúde disponibiliza aos usuários este item de suma importância para quem necessitar utilizar.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismente Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GABSEC N° 077/2023 - SESAU

Pojuca, 18 de Maio de 2023.

**À FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI**  
**CNPJ N° 08.867.853/0001-37**  
**Nesta**

**Assunto:** Carta de Manifesto de Interesse no Aditivo de Prazo

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por um período de 04 meses do contrato de N°132/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitações  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000.  
CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013  
E-mail: dmscontratos@gmail.com

(D)

# FARMÁCIA SÃO GERALDO

*Uma sempre perto de você!*

## CARTA DE MANIFESTO

À

Secretaria de Saúde do Município de Pojuca.

A empresa **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.867.853/0001-37**, sediada na Praça Antonio Carlos Magalhães nº 70, centro - Pojuca-Ba vem através de este mostrar interesse em aditiva o contrato N°132/2022 por um período de 04 meses CUJO O objeto cujo objeto é o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-Ba., LOTE 01 ,02,04 E 05.

Pojuca, 18 de maio de 2023.

**08.867.853/0001-37**  
FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES - ME  
Pç. Antonio Carlos Magalhães, nº 70 - Centro  
CEP 48 120-000  
POJUCA-BA

*Flavio Antonio Martins Alves*  
FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES

*D. Paiva*  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Câmbio de Arquivo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

---

FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES-EIRELE CNPJ. 08.867.853/0001-37  
END. PÇA. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 70 CENTRO- POJUCA-BAHIA

08

CI GABSEC N°380/2023 – SESAU

Pojuca - Bahia, 22 de Maio de 2023.

**A SEFAZ**

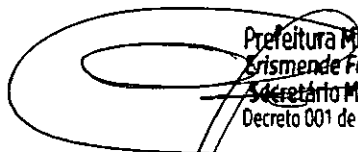
**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Extrato Financeiro

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato N°132/2022, por um período de 04 meses, firmado com o Município de Pojuca e a empresa **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI** sob **CNPJ N° 08.867.853/0001-37**, cujo objeto é o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.




Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 132/2022 PE-025/2022**  
**FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES EIRELI**  
**VIGÊNCIA CONTRATO 14/06/2022 À 14/06/2023**

PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QNT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL				
<b>LOTE 01</b>						001/22	11/07/2022	364	54	R\$ 1.358,64	746	R\$ 18.769,39				
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P	PCT 9UN	1200	R\$ 25,16	R\$ 30.192,00	002/22	08/08/2022	368	40	R\$ 1.006,40						
						097/22	06/09/2022	373	48	R\$ 1.207,68						
						134/22	03/10/2022	376	40	R\$ 1.006,40						
						143/22	03/11/2022	378	40	R\$ 1.006,40						
						159/22	09/12/2022	383	48	R\$ 1.207,68						
						002A/23	11/01/2023	385	48	R\$ 1.207,68						
						017/23	14/02/2023	387	40	R\$ 1.006,40						
						035/23	08/03/2023	389	48	R\$ 1.207,68						
						054/23	11/04/2023	392	48	R\$ 1.207,68						
						<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 30.192,00</b>			
						<b>LOTE 02</b>						<b>PEDIDOS</b>				
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M	PCT 8UN	5000	R\$ 20,51	R\$ 102.550,00	001/22	11/07/2022	364	352	R\$ 7.219,52	1460	R\$ 29.944,60				
						002/22	08/08/2022	368	356	R\$ 7.301,56						
						097/22	06/09/2022	373	336	R\$ 6.891,36						
						134/22	03/10/2022	376	352	R\$ 7.219,52						
						143/22	03/11/2022	378	352	R\$ 7.219,52						
						159/22	09/12/2022	383	400	R\$ 8.204,00						
						002A/23	11/01/2023	385	368	R\$ 7.547,68						
						017/23	14/02/2023	387	344	R\$ 7.055,44						
						035/23	08/03/2023	389	328	R\$ 6.727,28						
						054/23	11/04/2023	392	352	R\$ 7.219,52						
						<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 102.550,00</b>			

  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

160

LOTE 04						PEDIDOS					SALDO GERAL	
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG	PCT 7UN	3500	R\$ 28,80	R\$ 100.800,00	001/22	11/07/2022	364	296	R\$ 8.524,80	719	R\$ 20.707,20
						002/22	08/08/2022	368	232	R\$ 6.681,60		
						097/22	06/09/2022	373	192	R\$ 5.529,60		
						134/22	03/10/2022	376	272	R\$ 7.833,60		
						143/22	03/11/2022	378	320	R\$ 9.216,00		
						159/22	09/12/2022	383	304	R\$ 8.755,20		
						002A/23	11/01/2023	385	272	R\$ 7.833,60		
						017/23	14/02/2023	387	280	R\$ 8.064,00		
						035/23	08/03/2023	389	304	R\$ 8.755,20		
						054/23	11/04/2023	392	309	R\$ 8.899,20		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 100.800,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2781</b>	<b>R\$ 80.092,80</b>			
LOTE 05						PEDIDOS					SALDO GERAL	
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M	PCT 9UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00					R\$ 0,00	300	R\$ 4.200,00
						<b>TOTAL GERAL</b>				<b>0</b>		
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G	PCT 9UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	001/22	11/07/2022	364	32	R\$ 448,00	68	R\$ 952,00
						002/22	08/08/2022	368	32	R\$ 448,00		
						097/22	06/09/2022	373	32	R\$ 448,00		
						143/22	03/11/2022	378	48	R\$ 672,00		
						134/22	03/10/2022	376	32	R\$ 448,00		
						159/22	09/12/2022	383	56	R\$ 784,00		
						002A/23	11/01/2023	385	56	R\$ 784,00		
						017/23	14/02/2023	387	48	R\$ 672,00		
						035/23	08/03/2023	389	48	R\$ 672,00		
						054/23	11/04/2023	392	48	R\$ 672,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>432</b>	<b>R\$ 6.048,00</b>						
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XG	PCT 8UN	650	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00	001/22	11/07/2022	364	32	R\$ 448,00	314	R\$ 4.396,00
						002/22	08/08/2022	368	32	R\$ 448,00		
						097/22	06/09/2022	373	32	R\$ 448,00		
						134/22	03/10/2022	376	32	R\$ 448,00		
						143/22	03/11/2022	378	32	R\$ 448,00		
						159/22	09/12/2022	383	32	R\$ 448,00		
						002A/23	11/01/2023	385	24	R\$ 336,00		
						017/23	14/02/2023	387	32	R\$ 448,00		
						035/23	08/03/2023	389	40	R\$ 560,00		
						054/23	11/04/2023	392	48	R\$ 672,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>336</b>	<b>R\$ 4.704,00</b>						

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuçá  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

12

4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG	PCT 16UN	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	001/22	11/07/2022	364	24	R\$ 840,00	128	R\$ 4.480,00
						002/22	08/08/2022	368	20	R\$ 700,00		
						097/22	06/09/2022	373	48	R\$ 1.680,00		
						143/22	03/11/2022	378	48	R\$ 1.680,00		
						159/22	09/12/2022	383	48	R\$ 1.680,00		
						002A/23	11/01/2023	385	24	R\$ 840,00		
						017/23	14/02/2023	387	12	R\$ 420,00		
						035/23	08/03/2023	389	24	R\$ 840,00		
						054/23	11/04/2023	392	24	R\$ 840,00		
						<b>272</b>	<b>R\$ 9.520,00</b>	<b>3735</b>	<b>R\$ 83.449,16</b>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 34.300,00</b>							
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 267.842,00</b>							

  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Maio/2023

Contrato: 132-2022 - FARMACIA SÃO GERALDO - FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	Z20 2050.3332.2	03.10.10 2.050 3.3.90.32.00 15001002	FARMACIA SÃO GERALDO - FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES	Global	157.936,52	74.487,36	74.487,36	0,00	83.449,16	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRaldas DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF. PE Nº 025/2022 (LOTES 01, 02, 04 E 05) PROC. ADM. 072/2022 E CONTRATO Nº 132/2022.										
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>Total:</b>	<b>157.936,52</b>	<b>74.487,36</b>	<b>74.487,36</b>	<b>0,00</b>	<b>83.449,16</b>

<b>Total GERAL:</b>	<b>83.449,16</b>
---------------------	------------------

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
 Secretário(a)  
 CPF: 02.115.225-04

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
*Superintendente SEFAZ*

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: 036214/O

70

CI GABSEC N° 379/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 22 de Maio de 2023.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**  
**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo**

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do contrato de N°132/2022, por um período de 04 meses, firmado com a empresa **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI** sob **CNPJ N° 08.867.853/0001-37**, cujo objeto é o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-Ba. Conforme justificativa em anexo.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Erismente Ferreira dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2017

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.867.853/0001-37, estabelecida na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 70, Centro, no Município de Pojuca - Bahia, através de seu Sócio Administrador, **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES**, portador de cédula de identidade nº 1193965993 SSP/BA e CPF nº 016.956.035-08, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2022, pelo Prefeito Municipal em 14/06/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 025/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 072/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

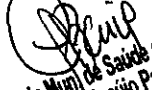
#### CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis** em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca**, LOTES: 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco) cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, parte integrante deste instrumento.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Câmbio de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no CAF (Central de abastecimento Farmacêutico), s/nº, Centro de abastecimento, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 18:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu Preço Global estimado no valor de R\$ 267.842,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 14.919-5.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLAUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: -- 03.10.10  
Projeto/Atividade: 2050  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00  
Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descrédenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **EMERSON LEAL DOS SANTOS** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reajuste de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados

removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações:

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 14 de junho de 2022.



Carlos Eduardo Bastos Leite  
PI/MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Testemunha 01:




Testemunha 01: *[Assinatura]* RG 1195235823

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

*[Assinatura]*  
PI/FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES EIRELI  
CONTRATADA

Testemunha 02:



Testemunha 02: *[Assinatura]* 473603

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA

PREGÃO N°: 025/2022 LOTE 1

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES EIRELE-ME

CNPJ: 08.867.853/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.203.105

ENDEREÇO: PCA. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 70 CENTRO -- POJUCA-BA

TELEFONE: (71)3645-1435 FAX(71)3645-1435

EMAIL: flavioamalves@hotmail.com

BANCO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3268

CONTA CORRENTE Nº: 14.919-5

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável geriátrico pacote com no mínimo 09 unidades, TAM. P. para usuários com incontinência urinária intensa ou severa com tecnologia wetblock sistema antiodor, é com barreiras antivazamento. Deverá atender a pacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade e perdas intensas de urina, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóica, isenta de substância atóxica, sem rasgos, impurezas, flaps, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes, formato anatómico de cintura anatômico ajustável aproximada de 50cm a 80cm, ditada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, capacidade até 40kg. Absorvente distribuído em todo núcleo, camada externa interna perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter minipoderes fios de elásticos, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamento ou qualquer outro defeito. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotas de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, e tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antiatóxica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	PCT	1.200	BIGFRAL REGULAR PLUS/ONTEX	R\$ 25,16	R\$ 30.192,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (trinta mil cento e noventa e dois reais)</b>						<b>R\$ 30.192,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

POJUCA, 26 DE MAIO DE 2022

FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF 016.956.035-08

RG 11939659-93

FLAVIO  
ANTONIO  
MARTINS  
ALVES:01695603-  
508

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ANTONIO MARTINS  
ALVES:01695603508  
Data: 2022.05.26 10:14:36 -03'00'

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 A/C: LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA  
 PREGÃO Nº: 025/2022 LOTE 2

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: FLAVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES-MÉ	
CNPJ: 08.867.853/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.203.105
ENDEREÇO: PCA. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 70 CENTRO – POJUCA-BA	
TELEFONE: (71)3645-1435 FAX(71)3645-1435	EMAIL: flavioamalves@hotmail.com
BANCO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3268	CONTA CORRENTE Nº: 14.919-5

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TAM. M) Fralda descartável geriátrico pacote com no mínimo 08 unidades, TAM. M. para usuários com incontinência urinária intensa ou severa com tecnologia wetblock, sistema antidodor, e com barreiras antirrazamento. Deverá atender a pacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade e perdas intensas de urina, unissex, não esteril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substância alérgica, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes, formato anatômico de cintura anatômico ajustável aproximada 80cm a 115cm, ditada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, capacidade 40kg a 70kg. Absorvente distribuído em todo núcleo; camada externas internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter minipoderos fios de elásticos, ter absorção adequada à sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotas, montos ou qualquer outro defeito. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dota de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	PCT	5.000		R\$ 20,51	R\$ 102.550,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (cento e dois mil quinhentos e cinquenta reais)</b>						<b>R\$ 102.550,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias  
 PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL  
 POJUCA, 31 DE MAIO DE 2022

Assinado de forma digital por FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES: 01695603508  
 Dados: 2022.05.31 18:57:03 -03'00'

FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO  
 CPF 016.956.035-08  
 RG 11939659-93

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

107

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA

PREGÃO Nº: 025/2022 LOTE 4

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: FLAVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES EIRELE-ME	
CNPJ: 08.867.853/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.203.105
ENDEREÇO: PCA. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 70 CENTRO – POJUCA-BA	
TELEFONE: (71)3645-1435 FAX(71)3645-1435	EMAIL: flavioamalves@hotmail.com
BANCO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3268	CONTA CORRENTE Nº: 14.919-5

LOTE 4

Item	Descrição	Unid.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TAM- KG) Fralda descartável geriátrico pacote com no mínimo 07 unidades, TAM XG. para usuários com incontinência urinária intensa ou severa com tecnologia wetblock, sistema antiodor, e com barreiras antirrizamento. Deverá atender apacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade e perdas intensas de urina, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, lente de substância elástica, sem rasgos, impurezas, flaps emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, pólpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes, formato anatômico de cintura anatômico ajustável aproximada 120 cm a 165 cm, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, capacidade acima de 90kg. Absorvente distribuído em todo núcleo, camada externas internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter minipoderes fios de elásticos, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de ampolas mento ou qualquer outro defeito. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dota de quatro fitas reposicionáveis, ajustáveis deas de cada lado a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aderência	PCT	3.500	BIGFRAL REGULAR PLUS/ONTEX	R\$ 28,80	R\$ 100.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (com mil e oitocentos reais)						R\$ 100.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

POJUCA, 25 DE MAIO DE 2022

FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF 016.956.035-08

RG 11939659-93

FLAVIO ANTONIO  
MARTINS  
ALVES:01695603  
508

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ANTONIO MARTINS  
ALVES:01695603508  
Dados: 2022.05.25  
18:19:14 -03'00'

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

# FARMÁCIA SÃO GERALDO

Uma sempre perto de você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
A/C: LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA  
PREGÃO N°: 025/2022 LOTE 5

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: FLAVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES-ME	
CNPJ: 08.867.853/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.203.105
ENDEREÇO: PCA. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 70 CENTRO -- POJUCA-BA	
TELEFONE: (71)3645-1435 FAX(71)3645-1435	EMAIL: flavioamalves@hotmail.com
BANCO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3268	CONTA CORRENTE Nº: 14.919-5

LÔTE-5

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável infantil, tamanho M, acima de 5,5 kg pacote com no mínimo 9 unidades descartável, infantil, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgicas, sem rasgos, impurezas, flaps, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, hipoaalergênico e dermatologicamente testado, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.	PCT 300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
2	Fralda descartável infantil, tamanho G de 08 até 12,5 Kg, pacote com no mínimo 9 unidades descartável, infantil, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgicas, hipoaalergênico e dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, flaps, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.	PCT 500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

FLAVIO  
ANTONIO  
MARTINS  
ALVES:0169560  
3508

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ANTONIO MARTINS  
ALVES:01695603508  
Dados: 2022.06.13  
10:47:37 -03'00'

120

**FARMÁCIA  
XXK SÃO GERALDO**

*Uma saúde perto de você!*

3	Fralda descartável infantil, tamanho XG acima de 12 kg, pacote com no mínimo 8 unidades descartável, infantil, unissex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, hipoaalergênico e dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, flaps, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos	PCT	650	PERSONAL/ SANTHER	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00
4	Fralda descartável infantil, tamanho XXG capacidade acima de 14 Kg, pacote com no mínimo 16 unidades descartável, infantil, unissex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, hipoaalergênico e dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, flaps, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.	PCT	400	TURMA DA MÔNICA BABY/HUG GIES	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (trinta e quatro mil e trezentos reais)**

**R\$ 34.300,00.**

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

POJUCA, 10 DE Junho DE 2022

**FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF 016.956.035-08  
RG 11939659-93

**FLAVIO ANTONIO  
MARTINS**  
ALVES:016956035  
08

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ANTONIO MARTINS  
ALVES:01695603508  
Dados: 2022.06.13  
10:47:58 -03'00'

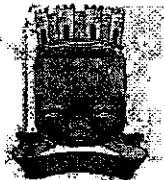
**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

29



22

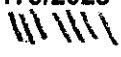


**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000179/2023



Nome/Razão Social: **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES LTDA**  
Nome Fantasia: **FARMACIA SAO GERALDO**  
Inscrição Municipal: **0001857** CPF/CNPJ: **08.867.853/0001-37**  
Endereço: **PÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 70 CASA,**  
**Centro - POJUCA - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Observação:**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 26/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7100061022**



**CONFERE AUTENTICIDADE DA INTERNET**  
  
**Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca**  
**Caixa de Arrecção Para**  
**Sector de Contratos e Licitações**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.867.853/0001-37  
**Razão Social:** FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES  
**Endereço:** PCA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 70 / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2023 a 29/06/2023

**Certificação Número:** 2023053101075079276913

Informação obtida em 12/06/2023 09:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

12/06/23  
Secretaria Mult. de Saúde de Pojuca  
Caixa de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

125

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.867.853/0001-37  
**Razão Social:** FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES  
**Endereço:** PCA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 70 / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051201170588136307

Informação obtida em 23/05/2023 11:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

*Daiz*  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Câmbia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.867.853/0001-37,

Certidão nº: 7060385/2023

Expedição: 15/02/2023, às 11:06:08

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.867.853/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES LTDA**  
CNPJ: **08.867.853/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:51 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **4902.489D.775A.6A4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Cala de Aracaju Parra  
Setor de Contratos e Licitações



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232952429

RAZÃO SOCIAL	
FLAVIO ANTONIO MARTINS ALVES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.203.105	08.867.853/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde do Populo  
Cidade de Aracaju Para  
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Pojuca, 06 de Junho de 2023.

**Parecer AJUR**

**Consultante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato 132/2022 da FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME**

**Ementa:** *Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 025/2022. Instrumento nº 132/2022. Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis. Lotes 01, 02, 04 e 05. Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospecção fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por três meses, ao Pacto nº 132/2022, onde figura como contratada a empresa **FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME**, tendo por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco).

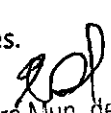
Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 14 de Junho do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter o contrato vigente para atender as demandas da Secretaria competente. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- Do Direito**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
04B-BA 16409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Emidio Pithon dos Santos  
04B-BA 16409  
Assessor Jurídico

30

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por **mais 04 meses, a viger de 14/06/2023 a 14/10/2023**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 83.449,16.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

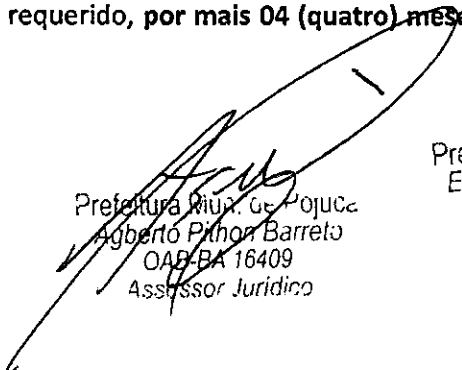
Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)


### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em 14/06/2023 a 14/10/2023**.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinho Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Emílio  
Assessor Jurídico





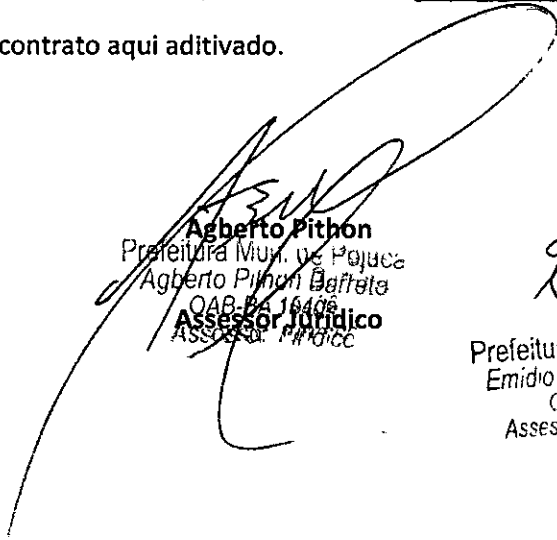
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL


31

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

  
Agberto Pithon  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Basteta  
OAB-BA 16406  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Emidio Roberto dos Santos  
OAB-BA 16406  
Assessor Jurídico Adjunto

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, LOTES 01, 02, 04 E 05 – CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - EMPRESA FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.867.853/0001-37, situado à Praça Antônio Martins Alves, nº 70, Centro, Pojuca-BA, neste ato representado pelo Senhor Flávio Antônio Martins Alves, portador da cédula de identidade nº 1193965993 SSP/BA e CPF nº 016.956.035-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

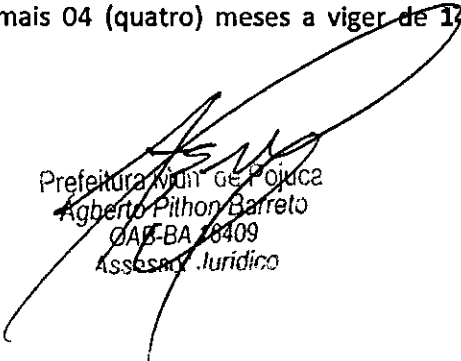
Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

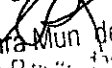
**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de **14/06/2023** a **14/10/2023**.

*CB*



  
Prefeitura Mun de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 18409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun de Pojuca  
Emílio Pithon Barreto  
OAB-BA 18409  
Assessor Jurídico Adjunto

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10  
Atividade: 2050  
Natureza da Despesa: 33.90.32.00  
Fontes de Recursos: 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **art.57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Pojuca - BA, 06 de Junho de 2023.


  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME.

CONTRATADA - REP. SR. FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Emidio Ribeiro dos Santos  
OAB-BA 30140  
Assessor Jurídico Adjunto

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 163/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

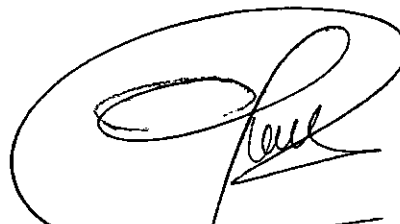
**Objeto** - Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco).

**Contratada** - FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME

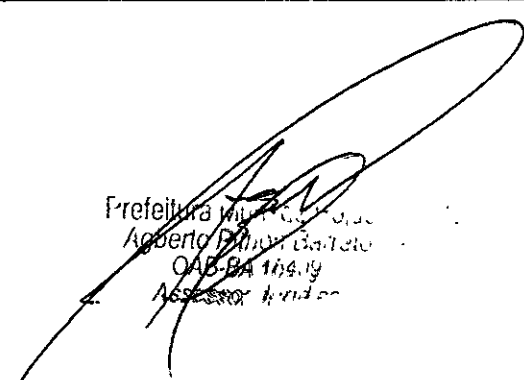
**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 14/06/2023 a 14/10/2023.

Pojuca, 06 de Junho de 2023.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB-BA 114.119  
Assessor Jurídico

25

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /  
PUBLICADO EM

06/06/2023

*Maiara Valéria de Jesus Santos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MAIARA VALÉRIA DE JESUS SANTOS  
CHEFE DE SETOR  
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

**Objeto** - Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco).

**Contratada** - FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 14/06/2023 a 14/10/2023.

Pojuca, 06 de Junho de 2023.

**ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUJFRDZGNZQ0NJQ1QTAWRE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 132/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**Objeto** - Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco).

**Contratada** - FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME

**ONDE LÊ-SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 163/2021**

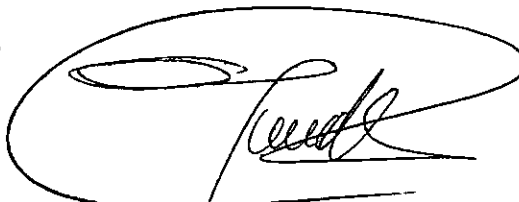
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

**LEIA-SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 132/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

Pojuca, 06 de Junho de 2023.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Erratas**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
06 / 06 / 2023  
MAYARA FERREIRA DOS SANTOS  
CHEFE DE SETOR  
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

**Objeto** - Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote 01, 02, 04 e 05 (um, dois, quatro e cinco).

**Contratada** - FLÁVIO ANTÔNIO MARTINS ALVES - ME

**ONDE LÊ-SE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

**LEIA-SE**

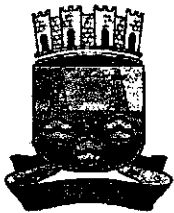
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Pojuca, 06 de Junho de 2023.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

De acordo com parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 16 de Junho 2023

*M. Alves*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Mara Ramunda Alves Pereira  
Controladora Geral